

impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Associação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2010 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Associação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Associação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP, I. P.

É obrigação do IDP, I. P., verificar o exacto desenvolvimento dos Programas de Actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 25 de Março de 2010, em dois exemplares de igual valor.

26 de Março de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Associação de Atletismo do Algarve, *Artur Lara Ramos*.

203089562

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 5982/2010

Nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, é nomeada directora do Centro de Estudos Judiciários, em comissão de serviço, a juíza desembargadora Ana Luísa de Passos Martins da Silva

Geraldes, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício dessas funções, como se evidencia na síntese curricular publicada em anexo.

Nos termos do artigo 94.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, foi ouvido o Conselho Geral do Centro de Estudos Judiciários, que se pronunciou favoravelmente. Foi obtida a autorização do Conselho Superior da Magistratura para a comissão de serviço.

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Março de 2010.

24 de Março de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

ANEXO

Curriculum vitae

Ana Luísa de Passos Martins da Silva Geraldes.

Elementos essenciais

Nascimento: Luanda (Angola), 27 de Maio de 1954.

Licenciatura pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1980.

Auditora de Justiça entre Setembro de 1981 e Setembro de 1982.

Juíza estagiária no Tribunal Judicial do Cartaxo entre 1982 a Março de 1983.

Juíza de direito no Tribunal Judicial do Nordeste, Açores, entre Março de 1983 e Setembro de 1987, acumulando parcialmente com o Tribunal Judicial da Ribeira Grande entre 1986 e 1987.

Juíza de direito no Palácio da Justiça de Lisboa, no 1.º Juízo Cível e no 8.º Juízo Cível, entre Setembro de 1987 e 1992.

Juíza de direito no 4.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa entre 1992 e 1994.

Juíza presidente das Comissões de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e da Publicidade de 1995 a 1999.

Juíza desembargadora no Tribunal da Relação de Évora de 1999 a 2004.

Vogal da Comissão de Protecção de Dados, designada pelo Conselho Superior da Magistratura de 2004 a 2005.

Juíza desembargadora no Tribunal da Relação de Lisboa desde Novembro de 2005.

Classificação de serviço: *Muito bom*.

Actividades complementares

(em acumulação com os cargos exercidos
como juíza de direito ou como juíza desembargadora)

Docente a tempo parcial no Centro de Estudos Judiciários na área do Direito do Trabalho 1994 a 1996.

Juíza formadora de juizes estagiários no Tribunal do Trabalho de Lisboa.

Presidente da Comissão de Ética do Instituto Civil de Autodisciplina de Publicidade (ICAP) de 1999 a 2008.

Presidente da Comissão de Apelo da Carteira Profissional de Jornalistas 2003 a 2008.

Formação a advogados na área do Direito do Consumo.

Formação a solicitadores na área cível.

Diversas intervenções em conferências no âmbito de acções de Formação Permanente para Magistrados Judiciais e do Ministério Público na área do Direito do Consumo e da Publicidade (organizadas pela Procuradoria Geral da República, Centro de Estudos Judiciários, Instituto do Consumidor e DECO).

Membro da Comissão de Informática do Tribunal da Relação de Évora 2003.

Trabalhos jurídicos

Direito da Publicidade (livro editado pelo Instituto do Consumidor).

Direito Processual do Trabalho — Elementos de Apoio a Auditores de Justiça, enquanto docente a tempo parcial no Centro de Estudos Judiciários

Artigos publicados sob a temática do *Direito do Consumo e da Publicidade*.

203089246